



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024– CPL/PMAC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 003/2024

PROCESSO Nº. 031/2024

Chamada Pública nº 003/2024 para aquisição de alimentos, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Resolução Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020 e Resolução nº 21/2021 - PNAE CD/FNDE .

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 30/08/2024.

HORA: 08:00 às 12h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA.

Presidente CPL: FRANCISCO ALVES DE MENESES – Portaria 079/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 –

CPL/PMAC PROCESSO Nº. 018/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 003/2024

A	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,		
	inscrita	no	
	CNPJ	sob	nº

06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA, WANDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamada Pública** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do **Programa de Aquisição de Alimentos**, com dispensa de licitação.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e de acordo com especificações e quantitativos constantes deste edital e seus anexos.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

2. DATA, LOCAL, HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

2.1. Os **de Fornecedores Individuais** deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 12h00min do dia 30 de agosto de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA, devendo os interessados entregarem 02 (dois) envelopes, sendo:

- a) 01 (um) contendo documentos de HABILITAÇÃO e;
- b) 01 (um) contendo PROPOSTA DE VENDA.

2.2. A abertura dos envelopes dar-se-á às 14h00min do dia 30 de agosto de 2024 na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no item 2.1.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3.2. A aquisição deste edital se dará diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAC gratuitamente, bem como

no SINC-Contrata (TCE/MA) e Portal da Transparência do Município de Afonso Cunha - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte rubrica:

Funcional do Programática do Orçamento da União vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social 20.55101.08.306.5033.2798.0001 .

O valor estimado global da contratação está na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4. QUANTITATIVO ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**E
DOS**



Nº	NOME DO PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
1	BANANA (PRATA)	R\$ 6,71	9.085,48	R\$ 60.963,57
2	PEIXE TAMBAQUI	R\$ 16,30	100	R\$ 1.630,00
3	FARINHA DE MANDIOCA SECA BRANCA	R\$ 9,59	1.000	R\$ 9.590,00
4	FARINHA DE MANDIOCA DAGUA	R\$ 9,90	1.000	R\$ 9.900,00
5	ARROZ BENEFICIADO	R\$ 6,77	300	R\$ 2.031,00
6	FEIJÃO COMUM EM CORES	R\$ 9,05	300	R\$ 2.715,00
7	MILHO VERDE	R\$ 4,63	1.000	R\$ 4.630,00
8	FRANGO CAIPIRAO ABATIDO	R\$ 21,76	100	R\$ 2.176,00
9	CARNE FRESCA SUINA	R\$ 19,79	100	R\$ 1.979,00
10	POLPA DE ACEROLA	R\$ 12,35	100	R\$ 1.235,00
11	POLPA DE GOIABA	R\$ 10,37	100	R\$1.037,00
12	LARANJA	R\$ 5,22	100	R\$ 522,00
13	MAMÃO COMUM FORMOSA	R\$ 5,72	400	R\$ 2.288,00
14	MANGA ROSA	R\$ 8,23	100	R\$ 823,00
15	POLPA DE MARACUJÁ	R\$ 33,98	100	R\$ 3.398,00
16	RAIZ DE MANDIOCA	R\$ 5,95	4.000	R\$ 23.800,00
17	MELANCIA	R\$ 2,70	1.760	R\$ 4.752,00
18	TOMATE	R\$ 8,20	50	R\$ 410,00
19	PEPINO	R\$ 4,84	100	R\$ 484,00
20	PIMENTÃO	R\$ 9,92	100	R\$ 992,00
21	CARNE FRESCA BOVINO	R\$19,44	100	R\$ 1.944,00
22	AÇAI FRUTO	R\$ 6,67	50	R\$ 333,50
23	BOLO DE ARROZ	R\$ 18,90	50	R\$ 945,00
24	BOLO DE MILHO	R\$ 17,38	50	R\$ 869,00
25	CEBOLINHA VERDE COENTRO	R\$ 18,92	100	R\$ 1.892,00
26	BATATA DOCE	R\$ 5,62	200	R\$ 1.124,00



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

27	ABÓBORA COMUM	R\$ 6,92	100	R\$ 692,00
28	AZEITE DE COCO LT	R\$ 24,42	20	R\$ 488,40
29	MURICI	R\$ 9,70	50	R\$ 485,00
30	POLPA DE BACURI	R\$ 36,00	46	R\$ 1.656,00
31	ACEROLA	R\$ 7,00	55,13	R\$ 385,91
32	BOLO DE PUBA	R\$ 18,63	47	R\$ 875,61
33	DOCE DE BURITI	R\$ 27,25	50	R\$ 1.362,50
34	POLPA DE MURICI	R\$ 13,24	50	R\$ 662,00
35	PIMENTA DO CHEIRO	R\$18,59	50	R\$ 929,50

Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5. PREÇO

5.1. A definição dos preços dos produtos observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012.

5.1.1. A pesquisa de preço que trata este item foi registrada e arquivada em processo específico.

6. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.3. A documentação para habilitação da proposta, a proposta de venda e seus anexos deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha – Ma.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1. A habilitação das propostas se dará de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020.

7.1.2. Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados, enviados em um único arquivo PDF nomeado **Documentos para Habilitação**.

7.1.3. Para os detentores de DAP, CAF, Física:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda, a serem entregues, são oriundos de produção própria, conforme Anexo I deste edital;



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. PROPOSTA DE VENDA

Conjuntamente aos documentos acima, um outro arquivo denominado **Proposta de Venda**, deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha – MA, obrigatoriamente, de acordo com os respectivos modelos constantes neste edital (Anexos).

7.2.1. A entrega das propostas poderá ser feita até o dia 30/08/2024 às 12:00 horas.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo PDF que agrupe a documentação exigida, conforme itens 7.1. e 7.2.:

- **Arquivo PDF 1: Documentos para habilitação;**

- **Arquivo PDF 2: Proposta de Venda.**

7.3.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão do julgamento, digitalizados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.3.5. Não serão recebidas documentações e Proposta de Venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada no recebimento das propostas será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para seleção das Propostas de Vendas habilitadas serão divididos em grupo de propostas de fornecedores locais, grupo de propostas da região, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme

I – os fornecedores locais terão prioridade sobre os demais;

II – os fornecedores da região terão prioridade sobre o do estado e do País;

III – as fornecedores do estado terão prioridade sobre os do País;

8.3. Em cada grupo de propostas será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – mulheres;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, ecológicos, biodinâmicos, naturais, regenerativos, biológicos, agroecológicos, permaculturais;

III – os agricultores de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

IV - os fornecedores de gêneros



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

alimentícios cadastrados no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do MAPA, mesmo que o produto ofertado não tenha certificado orgânico;

8.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

8.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,

b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

2. RESULTADO

2.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os locais de entrega serão especificados pela CONTRATANTE.

3.2. As quantidades dos produtos de cada lote a serem entregues dentro do prazo de vigência da chamada serão parceladas, de acordo com a demanda da contratante e disponibilidade dos fornecedores.

3.3. A demanda da contratante deverá ser apresentada aos

fornecedores com pelo menos 05 (cinco) dias antes da data estipulada de entrega.

3.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na

chamada pública de compra e contrato, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, tanto por parte da contratante como do contratado, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, haja consenso entre as partes e a substituição seja atestada.

3.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos, decorrentes da entrega.

3.6. Os gêneros alimentícios poderão ser entregues em outros locais, desde que haja acordo prévio entre a contratante e os fornecedores.

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com Anexo VII deste edital.

4.2. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições legais.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado ou de acordo com os critérios do Programa.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

6.1. O fornecedor se compromete a fornecer os itens nas exatas condições e em conformidade com o disposto no item 4 da presente Chamada Pública.

6.2. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

8.6. O fornecedor se compromete a fornecer os itens nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

8.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

8.9. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail

informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

14.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

14.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais, quando couber.

14. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para envio da documentação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

mail cpl-afonsocunha@hotmail.com, ou por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMAC no endereço informado no preâmbulo.

16.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

16.2. O Participante poderá manifestar o interesse de recorrer dos atos da comissão julgadora, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

16.2.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

16.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

16.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O fornecedor se compromete a fornecer os itens nos preços estabelecidos

nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

8.11. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

8.13. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

14.5. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

14.6. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais, quando couber.

17. DA FISCALIZAÇÃO

15.3. A execução contratual será



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 429, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.4. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.6. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para envio da documentação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

16.6.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com, ou por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMAC no endereço informado no preâmbulo.

16.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

16.7. O Participante poderá manifestar o interesse de recorrer dos

atos da comissão julgadora, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

16.7.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

16.7.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

16.9. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024 – CPL/PMAC

ANEXO I

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PAA		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos		

Produto	Unidade/Quilograma	Qualidade	Preço por unidade ou quilograma

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CPL/PMAC

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, CNPJ _____, recebeu na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, em ___/___/_____ ou durante o período de ___/___/_____ a ___/___/_____ do fornecedor (a) abaixo identificado (a) o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Quilograma/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda do PAA.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Fornecedor:

AFONSO CUNHA, ___ de _____ de 2024.

Representante da Prefeitura (Nome e CPF)

Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CPL/PMAC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor; e que possui capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

___/___/___, Afonso Cunha/MA.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CPL/PMAC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CPL/PMAC

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º **003/2024** – CPL/PAC, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano.

___/___/___, Afonso Cunha/MA.

Assinatura